



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº058/2015

CONCORRÊNCIA nº002/2015

ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal nº1.338/2014 e a Lei Federal nº8.666/93 com suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que as **9h30min do dia 28 de dezembro de 2015**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale - RS, sito à Rua Duque de Caxias, nº223, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a alienação de bens imóveis de propriedade do Município, conforme abaixo descritos, onde consta o valor de avaliação, que constitui o preço mínimo a ser ofertado pelos concorrentes interessados.

1 – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, a alienação de 07(sete) bens imóveis situados no Distrito do Basílio da Gama, interior deste município e 02(dois) bens imóveis situados na sede deste município de Pinheiro do Vale - RS, conforme relação que segue:

Item	Discriminação	Quantidade	Preço Mínimo R\$
01	Lote 10, quadra 04, matrícula 2.142, medindo 820,00 m ² , sem benfeitorias, situado no Distrito do Basílio da Gama.	01	4.305,00
02	Lote 11, quadra 04, matrícula 2.143, medindo 1.032,00 m ² , sem benfeitorias, situado no Distrito do Basílio da Gama.	01	5.418,00
03	Lote 11, quadra 03, matrícula 2.134, medindo 3.000,00 m ² , sem benfeitorias, situado no Distrito do Basílio da Gama.	01	4.500,00
04	Lote 08, quadra 03, matrícula 2.131, medindo 1.160,00 m ² , sem benfeitorias, situado no Distrito do Basílio da Gama.	01	5.220,00
05	Lote 03, quadra 02, matrícula 2.124, medindo 1.176,00 m ² , sem benfeitorias, situado no Distrito do Basílio da Gama.	01	5.292,00
06	Lote 01, quadra 24, matrícula 2.308, medindo 848,00 m ² , sem benfeitorias, situado no Distrito do Basílio da Gama.	01	4.950,00
07	Lote 17, quadra 20, matrícula 2.276, medindo 775,00 m ² , sem benfeitorias, situado no Distrito do Basílio da Gama.	01	4.650,00
08	Lote 05, quadra 33, matrícula 4.399, medindo 347,22 m ² , sem benfeitorias, situado na sede do município.	01	24.500,00
09	Lote 06, quadra 33, matrícula 4.400, medindo 465,30 m ² , sem benfeitorias, situado na sede do município.	01	32.600,00

2 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Os envelopes distintos serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local acima mencionado, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº002/2015



**ENVELOPE nº001 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: NOME COMPLETO**

**AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº002/2015
ENVELOPE nº002 - PROPOSTA
PROPONENTE: NOME COMPLETO**

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1- Como condição de habilitação deverão os interessados depositar junto à Secretaria Municipal da Fazenda, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da avaliação atribuída ao imóvel, a título de caução, ou poderão fazê-lo junto ao Banco Banrisul(041), Agência 0817, Conta Corrente: 04.006622.0-0(Alienação de Bens).

3.2 - O envelope nº001 deverá conter:

- a) Cópia do comprovante de depósito da caução indicada no subitem anterior.
- b) Cópia do CPF e RG do interessado.

3.3 - A caução será restituída aos proponentes não vencedores após a homologação do certame sem correção monetária.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - O envelope nº002 deverá conter a proposta padrão do certame com as seguintes informações:

- a) Nome do proponente;
- b) Nº do CNPJ/CPF do proponente;
- c) Item do certame que esta sendo cotado;
- d) Valor da proposta;
- e) Forma de pagamento;
- f) Declaração firmada aceitando e submetendo-se a todos os termos do presente Edital;
- g) Data da proposta;
- h) Assinatura legível do proponente.

5 - CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Será considerada vencedora a proposta de maior oferta financeira para cada imóvel, sendo a presente licitação do tipo melhor lance ofertado.

5.2 - As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital e as que contiverem preço inferior ao valor da avaliação serão automaticamente desclassificadas.

5.3 - A alienação do imóvel será feita por escritura pública, mediante a quitação total do bem junto ao município, nas condições estabelecidas nos itens 5.9 e 5.10 do presente edital, correndo por conta do vencedor da licitação e adquirente do imóvel todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação.

5.4- O valor caucionado pelo vencedor do presente certame será convertido em pagamento.

5.5 - No pagamento efetuado com cheque, o imóvel, somente será transferido e/ou escriturado após a compensação do cheque.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pinheiro do Vale CNPJ: 92.411.099/0001-32
Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: 55 3792-1060/1075

5.6 - Na falta de pagamento do bem arrematado pelo primeiro colocado, será chamado o segundo para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência administrativa. Se o vencedor não honrar a proposta, o valor caucionado será convertido em receita, a título da multa.

5.7 - Em caso de igualdade absoluta das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio público, na forma determinada pela Comissão de Licitações.

5.8 - O Município fica assegurado o direito de, em seu interesse, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas.

5.9 - O vencedor ou arrematante do bem deverá efetuar o pagamento junto a tesouraria do município ou depósito em conta bancária do município, até o primeiro dia útil após a homologação da presente licitação.

5.10 – O pagamento também poderá ser efetuado de forma a vista após a homologação do bem arrematado.

5.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

5.12 - Maiores informações serão prestadas aos interessados, das 07h45min às 11h45min e das 13h às 17h na Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale - RS, ou, ainda, pelo fone 55 3792-1102/1060.

Pinheiro do Vale – RS, em 25 de novembro de 2015.

PERI DA COSTA
Prefeito Municipal